

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DOCENTE

Considerações Iniciais

As mudanças da sociedade e do mundo do trabalho no campo da educação profissional, as sucessivas mudanças institucionais (para Cefet em 1998 e para Instituto em 2008) e a expansão de atuação (hoje são 14 câmpus em 13 diferentes municípios) trouxeram novas exigências para o trabalho docente no IFSul, em especial a docência em diferentes níveis de ensino (cursos de qualificação, educação de nível médio em várias formas e modalidades, educação superior de graduação e pós-graduação) e a expansão para atuação obrigatória nos novos segmentos de pesquisa e extensão, além das já tradicionais dimensões de ensino e gestão.

Esse grande conjunto de mudanças, além do crescimento do número de servidores docentes efetivos (de 370 em dezembro de 2008 para 777 em janeiro de 2014), colocou em xeque formas de organização do trabalho docente tacitamente acordado há décadas. Em vista disso, já há alguns anos se discute uma nova regulação sobre a distribuição do tempo de trabalho entre as diversas dimensões deste novo “fazer docente”. Ao longo de 2011 e 2012, comissões formadas por docentes de todos os câmpus do Instituto discutiram critérios que dessem conta da distribuição do tempo de trabalho entre os diferentes fazeres docentes.

O resultado final, denominado Regulamento da Atividade Docente (RAD), foi entregue à reitoria em novembro de 2012, para ser encaminhado à aprovação pelo Conselho Superior (Consup). Posteriormente, em reunião do Colégio de Dirigentes (Codir) foi decidida a nomeação de uma comissão para fazer a análise de impacto dos indicadores estabelecidos naquele regulamento. Essa comissão entregou ao Codir o resultado da análise, apontando a impossibilidade da aplicação, em todos os câmpus, de alguns limites definidos no regulamento construído pelas comissões intercâmpus.

O regulamento e esse estudo foram encaminhados ao Consup, que decidiu formar um grupo de trabalho (GT) – composto pelos integrantes das Comissões de cada câmpus que construíram a proposta do RAD, pelos diretores-gerais e gestores do ensino dos câmpus, coordenados pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI) – para que apresentassem um regulamento com possibilidade de aplicação à realidade dos diferentes câmpus do IFSul.

Na primeira reunião, realizada em 13/11/2013, a DDI apresentou o processo de construção da RAD até o momento e discutiu a metodologia das reuniões do GT. Posteriormente, a comissão nomeada para avaliar o impacto da aplicação imediata da RAD e os gestores de ensino apresentaram o estudo que comprova a dificuldade desta implantação. Após ampla discussão, houve consenso quanto a importância do trabalho realizado e da legitimidade da RAD apresentada, assumindo-se que não compete ao GT reconstruir o regulamento, alterando sua concepção lógica, cabendo apenas correções que possibilitem sua aplicação em todos os câmpus do IFSul. Também ficou decidido que qualquer alteração da proposta de RAD será discutida com as comunidades locais, antes do fechamento do documento.

Foram identificados como pontos mais polêmicos do regulamento a carga horária máxima em sala de aula e a porcentagem de carga para docentes que estão fazendo pós-graduação sem afastamento, ficando definido que os gestores de ensino, em conjunto com a comissão que realizou o estudo do impacto da aplicação, se reuniram para consolidar uma contraproposta, a qual seria apresentada e discutida em reunião do GT/RAD a ser realizado no dia 4 de dezembro, no câmpus Bagé.

Naquela reunião, o GT discutiu a contraproposta. O documento gerado deveria ser discutido em cada câmpus e as considerações apresentadas pela comunidade local seriam discutidas em reunião a ser realizada em março de 2014.

Reunidos dia 11/03, no câmpus Pelotas, os representantes dos câmpus decidiram, por maioria, pelo encaminhamento da proposta construída em conjunto com os Diretores/Chefes de Ensino ao Consup. Na sequência foram realizadas alterações pactuadas por consenso no documento base, ficando decidido que a DDI faria uma revisão textual do regulamento com a finalidade de tornar mais fácil a leitura e a interpretação do texto. Também foi decidido que seriam encaminhadas ao Consup e à comunidade interna, juntamente com o texto final do Regulamento da Atividade Docente, as considerações específicas dos câmpus sobre pontos específicos da proposta consolidada, não incluídas por consenso no documento final. Estas considerações deveriam ser encaminhadas até 21/03.

O documento a seguir apresenta o resultado deste processo. O texto consolidado na reunião de 11/03 foi reorganizado pela DDI. A principal mudança estrutural foi a inserção de artigos que incluíram no texto as tabelas que constavam apenas nos anexos, as quais foram reformatadas por motivo de clareza. Em relação ao texto pactuado, a alteração significativa foi a inserção de um item denominado Projetos de Ensino para compor a tríade com as dimensões Pesquisa e Extensão (Projetos de Ensino, Projetos de Extensão e Projetos de Pesquisa), em consonância com o entendimento atualmente consolidado no IFSul que atividades para a comunidade interna não devem ser consideradas como extensão, adotando-se para este item (Projetos de Ensino) os mesmos critérios que se adotara em Projetos de Extensão. Finalmente esclarece-se que todas as alterações realizadas pela DDI que não foram apenas de formatação, estão sinalizadas com notas de rodapé explicativas.

Ainda que o processo de reorganização tenha sido cuidadoso, sabe-se que os sentidos são determinados na leitura, então se assume que, eventualmente, a releitura/reescrita para tornar mais clara a interpretação do regulamento, realizada sem o acúmulo das discussões coordenadas pelas comissões, pode ter alterado, sem intenção, sentidos originais da proposta. Neste caso, solicita-se que seja contatada a DDi (ddi@ifsul.edu.br) para corrigir o erro de interpretação.

PROPOSTA DO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DOCENTE

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho, os limites mínimos e máximos de carga horária de aulas, a natureza e diversidade de encargos e o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos docentes, considerando-se as Leis nº Lei 8027/1990, 8112/1990, 8745/1993, 9394/1996, 11301/2006, 11738/2008, 11784/2008, 11892/2008, 12702/2012, 12772/2012, os Decretos nº 94664/1987, 1171/1994, 2668/1998 e a Portaria/MEC nº 475/1987.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O regulamento da atividade docente será regido pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I - as normas que regem o serviço público federal;
- II - a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculada aos objetivos, metas e ações do Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III - a função social e objetivos do Projeto Pedagógico Institucional do IFSul;
- IV - o caráter coletivo e de domínio público do trabalho docente;
- V - o cidadão usuário como titular de direitos e como sujeito na avaliação de serviços;
- VI - a dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e correlatas implicações;
- VII - a reflexão crítica dos docentes acerca de seu desempenho profissional em relação aos objetivos institucionais;
- VIII - o trabalho docente como instrumento para a construção de uma carreira;
- IX - o fortalecimento das instituições públicas democráticas.

Capítulo III DOS OBJETIVOS

Art. 3º O presente regulamento organiza e orienta o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes do IFSul, e tem os seguintes objetivos:

- I - estimular e valorizar o trabalho nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II - estabelecer parâmetros de indicadores acadêmicos institucionais, que conduzam à excelência nas avaliações de desempenho de docentes, de cursos e de programas do IFSul;
- III - estabelecer referenciais que possibilitem analisar a força de trabalho dos câmpus do IFSul, respeitadas as suas particularidades;
- IV - balizar a concepção, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – do IFSul;
- V - estabelecer diretrizes para a concessão, fixação e alteração dos regimes de trabalho; e
- VI - valorizar o perfil da Instituição e o cumprimento da Lei 11.892/2008 e do Estatuto do IFSul.

Capítulo IV DOS REGIMES DE TRABALHO

Art. 4º Os docentes estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I - tempo parcial de 20 horas semanais;
- II - tempo integral de 40 horas semanais; ou
- III - Dedicção Exclusiva, 40 horas semanais.

Art. 5º No IFSul, o servidor docente ingressa na carreira no regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme estabelecido em edital de concurso.

Parágrafo único. Em casos autorizados pelo Conselho Superior do IFSul, poderá haver ingresso no tempo parcial de 20 horas semanais ou de tempo integral de 40 horas semanais sem dedicação exclusiva, conforme estabelecido em edital de concurso.

Art. 6º Os docentes substitutos e temporários têm seu regime de trabalho conforme contrato de 20h ou 40h.

Capítulo V DAS ATIVIDADES

Art. 7º Compreendem as Atividades Docentes:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Atividades de Pesquisa e Inovação;
- III - Atividades de Extensão;

IV - Atividades de Gestão e Assessoramento Pedagógico e à Administração; e

V - Atividades de Capacitação.

Parágrafo Único. As Atividades Docentes devem ser previstas no Plano de Trabalho do docente.

Art. 8º São consideradas Atividades de Ensino em todos os níveis e modalidades:

I - Aulas;

II - Preparação e registro de aulas/notas e elaboração de material didático;

III - Orientação e Supervisão de Estágio curricular;

IV - Orientação e co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (cursos técnicos de nível médio e de graduação);

V - Atendimento ao discente;

VI - Tutoria;

VII - Orientação de monitoria;

VIII - Orientação e Supervisão de Atividades Complementares;

IX - Reuniões pedagógicas;

X - Projetos de Ensino¹; e

§1º A orientação e co-orientação poderão ser exercidas para estudantes de cursos de outra instituição. Para fins de cômputo, deverá ser em instituição pública de ensino, aprovada pela Direção-geral do câmpus.

§2º Projetos de Ensino são atividades acadêmicas desenvolvidas para atender a comunidade interna do IFSul. (ver nota de rodapé 1)

§3º As aulas em Projetos de Ensino, não remuneradas, quando autorizado pela Direção-geral do câmpus, quando não computadas como Outras Atividades de Ensino, poderão ser computadas como Aulas (Art. 8º, Inciso I), para fins de cumprimento de carga horária do servidor, devendo ser normalizadas em conformidade com os quantitativos referenciais de horas semanais dos cursos com oferta regular. (ver nota de rodapé 1)

Art. 9º No exercício de suas atividades relacionadas ao ensino, os docentes do IFSul incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica;

¹ Sugere-se a criação de Projetos de Ensino para compor a tríade com as dimensões Pesquisa e Extensão (Projetos de Ensino, Projetos de Extensão e Projetos de Pesquisa) em consonância com entendimento atualmente consolidado no IFSul que atividades para a comunidade interna não devem ser consideradas como extensão.

- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - manter atualizado o lançamento de atividades, notas e faltas no sistema acadêmico do IFSul;
- V - ministrar aulas, cumprindo sua carga horária e os dias letivos estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e de participar de eventos oficiais;
- VI - estabelecer, em conjunto com a gestão, estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar;
- VII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII - participar das reuniões administrativo-pedagógicas; e
- IX - providenciar substituição/compensação para suas atividades, em conjunto com a chefia imediata, para realizar outra atividade de interesse da instituição.

Art. 10. Serão consideradas Atividades de Pesquisa e Inovação as ações docentes que envolvem a produção do conhecimento atendendo as demandas de interesse institucional.

§1º As Atividades de Pesquisa e Inovação deste artigo poderão ser exercidas, com ou sem fomento, individualmente ou em grupos de pesquisa certificados pela instituição.

§2º As Atividades de Pesquisa e Inovação incluem ações de orientação de alunos de iniciação científica e tecnológica, orientações ou co-orientações em projetos de pesquisa, de Monografias, Dissertações e Teses, participação em comitês científicos e de ética em pesquisa, atividades que resultem ou envolvam inovação incremental ou total em processo ou produto e ações relativas à transferência de tecnologia.

§3º Os Projetos de Pesquisa e Inovação devem ser formalizados pela aprovação de instituição de fomento à pesquisa e/ou pelo registro junto à PROPESP, de acordo com a regulamentação das atividades de pesquisa.

§4º A orientação e co-orientação de que trata o parágrafo segundo poderão ser exercidas para estudantes de cursos de outra instituição. Para fins de cômputo, deverá ser aprovada pela Direção-geral do câmpus, considerando o parecer emitido pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.

Art. 11. Serão consideradas atividades de extensão as ações docentes realizadas por iniciativa individual ou coletiva, **abertos à comunidade externa²**, que envolvem produtos e processos tecnológicos, serviços tecnológicos, eventos, projetos sociais, fomento a estágio e

² Ratificação que atividades de extensão devem ser direcionadas à comunidade externa, conforme ratificado pela PROEX.

emprego, cursos de formação profissional, projetos culturais, artísticos e esportivos, visitas técnicas e gerenciais, empreendedorismo e apoio/assessoramento a grupos de economia solidária, devidamente aprovadas pela Direção-geral do câmpus e registradas junto à PROEX.

§1º As Atividades de Extensão não remuneradas, implementadas como cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores poderão ser computadas como Aulas para fins de cumprimento de carga horária do servidor, desde que não tenham sido computadas como horas nas Atividades de Extensão e sejam autorizadas pela Direção-geral do câmpus, devendo ser normalizadas em conformidade com os quantitativos referenciais de horas semanais dos cursos com oferta regular³.

§2º São considerados Cursos de Formação Inicial e Continuada aqueles com carga horária igual ou superior a 160 horas para Formação Inicial ou com qualquer carga horária para a Formação Continuada e que possuírem projeto pedagógico devidamente aprovado pelos órgãos competentes, seguirem os trâmites regulares para autorização da oferta e efetuarem os processos de gestão acadêmica da matrícula à certificação pelo IFSul.

Art. 12. As Atividades de Gestão e Assessoramento Pedagógico e à Administração são ações que envolvem os docentes e que contribuem para o desenvolvimento do IFSul. Elas compreendem:

- I - participação em comissões, colegiados, câmaras, conselhos, núcleos e comitês temporários ou permanentes;
- II - exercício de cargos de direção (CD), de funções gratificadas (FG) e de funções de coordenação de curso (FCC);
- III - responsabilidade por coordenadorias, setores, núcleos, laboratórios, áreas ou equivalentes; e
- IV - coordenação ou execução de convênios, programas ou sistemas.

§1º Exceto o inciso II, as outras atividades descritas nos demais incisos deverão ser não remuneradas.

§2º Para serem válidas, as Atividades de Gestão ou Assessoramento à Administração deverão ser designadas pelo Reitor.

Art. 13. As Atividades de Capacitação consistem em processos formativos, por meio dos quais os docentes adquirem ou atualizam conhecimentos que contribuam para a sua atuação no IFSul.

§1º O docente em atividade de capacitação em nível de pós-graduação sem afastamento poderá ter seu horário na Instituição organizado a fim de não colidir com as disciplinas de sua capacitação.

³ Texto reescrito para tornar mais claro o processo (a normalização já estava previsto na tabela do Plano de Trabalho).

§2º Docentes matriculados como aluno regular em cursos de pós-graduação stricto sensu e com projeto de capacitação aprovado nas instâncias regulamentadas pela instituição, poderão ter 4 horas para cumprimento em local de sua livre escolha, adicionadas às horas estabelecidas no Art. 18 deste regulamento, durante um período máximo de 2 anos.

Art. 14. O docente deverá entregar, a sua chefia imediata, a sua proposta de Plano de trabalho com 30 dias de antecedência do final do período letivo, conforme anexo I, consistindo da relação das atividades a serem exercidas no período letivo seguinte.

§ 1º. Todas as atividades desenvolvidas que gerem remuneração complementar aos docentes não serão consideradas no Plano de Trabalho do docente.

§ 2º. Não será considerada remuneração complementar aquela advinda de cargos de direção, de funções gratificadas, função de coordenação de curso e de bolsas de fomento ao ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º. As atividades em sala de aula que fazem jus a bolsas deverão ser contabilizadas como Atividades de Ensino, desde que não sejam computadas como Aulas (Art. 8, Inciso I).

§ 4º. A gestão deverá homologar o plano de trabalho no prazo máximo 15 dias.

Capítulo VI

DOS LIMITES REFERENCIAIS

Art. 15. A carga horária semanal do docente será constituída pelo tempo destinado às Atividades de Ensino, Pesquisa e Inovação, Extensão, Gestão e Assessoramento à Administração e Capacitação.

Parágrafo Único – O tempo destinado às Atividades de Ensino, Pesquisa e Inovação, Extensão, Gestão e Assessoramento à Administração e Capacitação será mensurado em horas (sessenta minutos).

Art. 16. A Carga Horária de Aulas (Art 8º, Inciso I) dos docentes:

I - Com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas será de no mínimo (Carga Horária Mínima de Aulas) 8h e de no máximo (Carga Horária Máxima de Aulas) 12h; e

II - Com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva será de no mínimo (Carga Horária Mínima de Aulas) 8h e de no máximo (Carga Horária Máxima de Aulas) 18h.

Art. 17. O docente deverá registrar no mínimo 4 (quatro) horas em seu Plano de Trabalho referentes às atividades Preparação e Registro de Aulas/Notas e Elaboração de Material Didático (Art. 8º, Inciso II)

§1º. A carga horária máxima deste inciso que poderá ser registrada pelo docente é determinada pela fórmula:

$$\text{Carga Horária Máxima de Preparação (h)} = \text{Carga Horária de Aula} \times \text{FCD}$$

Tabela 1 – Fator de cálculo do máximo de horas para Preparo e Registro de Aulas/notas e Elaboração de Material Didático (FCD)

Componentes curriculares diferentes ministrados pelo docente	Fator de correção (FCD)
1	0,500
2	0,625
3	0,750
4	0,875
5 ou mais	1,000

§2º. Componentes curriculares iguais são aqueles que têm a mesma carga-horária e o mesmo conteúdo programático.⁴

§3º. O docente que tiver 5 (cinco) ou mais componentes curriculares diferentes terá o valor máximo de Aulas alterado para 16h.

Art. 18. A redução do valor da Carga Horária Máxima de Aulas, decorrentes de Outras Atividades de Ensino, de Atividade de Pesquisa e Inovação, de Atividades de Extensão e de Atividades de Gestão e Assessoramento à Administração, será proporcional a taxa de redução obtida pela razão entre a Carga Horária Máxima de Aulas pelo Número de Horas do Regime de Trabalho, tomando-se como referência o regime de tempo integral.⁵

$$\text{Taxa de Redução} = \frac{\text{Carga Horária Máxima de Aulas}}{\text{Horas do Regime de Trabalho}} = \frac{18h}{45h} = 0,45$$

§1º. O valor da redução da Carga Horária Máxima de Aulas é obtido multiplicando-se a Taxa de Redução definida no caput pelo valor da Carga Horária da Atividade, obedecidos aos limitadores definidos nas Tabelas 2, 3, 4, 3 e 5.

§2º. A taxa de redução da Carga Horária Máxima de Aulas será aplicada apenas aos docentes efetivos do IFSul.

⁴ Inserido para definir componentes curriculares diferentes da Tabela 1.

⁵ Este artigo foi alterado porque no original no regime de 20h haveria maior redução que 40h. A taxa e a redução máxima foram fixadas pelo parâmetro do regime 40h.

Art. 19. As atividades previstas no Inciso III a IX do Art. 8º, denominadas Outras Atividades de Ensino, obedecem aos quantitativos estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 – Limitadores para Outras Atividades de Ensino⁶

Outras Atividades de Ensino	Carga Horária da Atividade (h)			Redução Máxima (h)
	Mínimo	Máximo		
		20h	40h	
Orientação e supervisão de estágio curricular (0,5 horas por orientando)	-	2,5	5	0
Orientação e co-orientação de trabalho de conclusão de cursos técnicos de nível médio (0,5 hora por orientando)	-	2,5	5	2,25
Orientação e co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação (1 hora por orientando)	-	2	4	0
Atendimento ao discente presencial (relacionado ao número de turmas/alunos)	-	4	8	0
Tutoria	-	0,5	1	0
Orientação de monitoria	-	1	2	0
Orientação e supervisão de atividades complementares	-	0,5	1	0
Reuniões pedagógicas	1,5	--	--	0
Projetos de Ensino (ver nota de rodapé 1)	--	7	14	6,3
Atividades em sala de aula com Bolsa (Art. 14, §3º) ⁷	--	20	20	0

Art. 20. As atividades de pesquisa, inovação, previstas no Art. 10, obedecem aos quantitativos estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Limitadores para Atividades de Pesquisa e Inovação

Atividades de Pesquisa e Inovação	Por atividade (h)		Máximo (h)		Redução Máxima (h)
	Máximo	Redução Máxima	20h	40h	
Orientação e co-orientação de monografia de especialização	2	0,9	6	12	5,4
Orientação e co-orientação de dissertação de mestrado	3	1,35			
Orientação e co-orientação de tese de	4	1,8			

⁶ Por motivo de clareza, as Tabelas 3, 4 e 5 que constavam apenas no Anexo I, foram trazidas para o corpo do regulamento (inseridas como novos artigos). As tabelas foram reformatadas por motivo de clareza.

⁷ Inserido na tabela para atender ao disposto no Art. 14, §3º.

doutorado					
Orientação de alunos bolsistas de iniciação científica e tecnológica	2	0,9			
Projetos de pesquisa/coordenação	8	3,6	6	12	5,4
Projetos de pesquisa/colaboração (máximo 2)	2	0,9			
Projetos de desenvolvimento e inovação	8	3,6			
Participação em comitês científicos e de ética em pesquisa	2	0,9	2	4	1,6
Máximo Total			7	14	6,3
Máximo Total Para Membro Permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu⁸			--	20	9

Parágrafo único. Em atendimento à exigência da CAPES, aos docentes participantes como membro permanente de programas de pós-graduação stricto sensu do IFSul será alocado 20 horas de dedicação às atividades de pesquisa e inovação, ajustando-se o máximo de redução para 9 horas⁹.

Art. 21. As atividades de extensão, previstas no Art. 11, obedecem aos quantitativos estabelecidos na Tabela 4.

Tabela 4 – Limitadores para Atividades de Extensão

Atividade de Extensão	Por atividade (h)	Máximo (h)		Redução Máxima (h)
		20h	40h	
Atividade de extensão 1:		7	14	6,3
Atividade de extensão 2:				
Atividade de extensão x:				
Máximo Total		7	14	6,3

⁸ Inserido na tabela para torná-la consistente com Parágrafo único.

⁹ Limite ajustado para manter a consistência.

Art. 22. As Atividades de Gestão e Assessoramento Pedagógico e à Administração, previstas no Art. 12, exclusiva a docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva¹⁰, obedecem aos quantitativos estabelecidos na Tabela 4.

Tabela 5 – Limitadores para Atividades de Gestão e Assessoramento Pedagógico e à Administração

Atividades de Gestão e Assessoramento	Por atividade (h)		Máximo (h)	Redução máxima (h)
	Máximo	Redução		
Membros da CPA, Colegiados, NDE, Comissão de Ética e CPPD. ¹¹	2	0,9	20	9
Participação em outras câmaras, conselhos, núcleos e comitês temporários ou permanentes.	2	0,9		
Coordenação de curso.	20	9		
Exercício de funções gratificadas.	20	9		
Responsabilidade por coordenadorias, setores, núcleos, laboratórios, áreas ou equivalentes.	Até 2 horas	0,9		
Coordenação ou execução de convênios, programas ou sistemas.	??	??		
MÁXIMO TOTAL			20	9

Art. 23. Os docentes deverão entregar, à chefia imediata, até 20 dias após o início do semestre letivo, o Relatório Individual de Trabalho referente ao semestre letivo anterior, conforme Anexo II.

Art. 24. Não havendo necessidade excepcional da administração, o docente em Regime de 40h ou DE poderá cumprir 16 horas de suas atividades em local de sua livre escolha e o de Regime de 20h poderá cumprir 08 horas de suas atividades em local de sua livre escolha.

Art. 25. Os ocupantes de Cargos de Direção (CDs) estão dispensados da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de Aula.

¹⁰ Inserido por motivo de clareza.

¹¹ Esta linha foi acrescentada na tabela, destacando algumas comissões que estavam generalizadas na linha seguinte pela sua relevância para a governança institucional.

Art. 26. Os docentes ocupantes de cargos estabelecidos na Lei nº 11.301 de 2006, não havendo demanda de carga horária de Aula, poderão ser dispensados da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima de Aula.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A aplicação destas diretrizes, no âmbito de cada câmpus, estará sob a responsabilidade da Direção-geral.

Parágrafo Único – O relatório das atividades desenvolvidas pelos docentes deverá subsidiar as ações das chefias imediatas e estarão à disposição das instâncias superiores.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 29. Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho Superior e terá até 2 (dois) anos letivos para ser implementado na sua plenitude.

Parágrafo Único. A Direção-geral de cada câmpus deverá apresentar o cronograma de implementação deste regulamento em até 6 (seis) meses a partir da data de sua aprovação.

Art. 30. Este regulamento será avaliado anualmente pela comunidade acadêmica.

ENCAMINHAMENTO DA REUNIÃO Nº 11-03-2014

ANEXO I – PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO SEMANAL

Nome:
Campus e Lotação:
Regime de Trabalho:
Titulação:
SIAPE:

ATIVIDADES DE ENSINO

Aulas	Nº de horas⁽¹⁾
Cursos FIC	
Cursos Técnicos	
Cursos de Graduação	
Cursos de Pós-graduação	
Total 1	

(1) Aulas semanais (normalizados tendo-se como referência, quando for o caso, o total de horas em 20 semanas)

Outras Atividades de Ensino	Nº de horas⁽¹⁾
Preparação e registro de aulas/notas e elaboração de material didático	
Orientação e supervisão de estágio curricular (0,5 horas por orientando)	
Orientação e co-orientação de trabalho de conclusão de cursos técnicos de nível médio) (0,5 hora por orientando)	
Orientação e co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (1 hora por orientando)	
Atendimento ao discente (relacionado ao número de turmas/alunos) presencial	
Tutoria	
Orientação de monitoria	
Orientação e supervisão de atividades complementares	
Reuniões pedagógicas	
Total 2	

(1) Aulas semanais (normalizados tendo-se como referência, quando for o caso, o total de horas em 20 semanas)

Atividades de Ensino	Nº de horas
Total 1	
Total 2	
Total de Atividades de Ensino	

ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividades de Pesquisa	Quant.	Nº de horas⁽¹⁾
Orientação e co-orientação de monografia de especialização		
Orientação e co-orientação de dissertação de mestrado		
Orientação e co-orientação de tese de doutorado		
Orientação de alunos bolsistas de iniciação científica e tecnológica		
Projetos de pesquisa		
Projetos de desenvolvimento e inovação		

Participação em comitês científicos e de ética em pesquisa		
Total de Atividades de Pesquisa		

(1) Aulas semanais (normalizados tendo-se como referência, quando for o caso, o total de horas em 20 semanas)

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Atividades de Extensão	Nº de horas ⁽¹⁾
Atividade de extensão 1:	
Atividade de extensão 2:	
Atividade de extensão ...:	
Total de Atividades de Extensão	

(1) Aulas semanais (normalizados tendo-se como referência, quando for o caso, o total de horas em 20 semanas)

ATIVIDADES DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO

Atividades de Gestão e Assessoramento a Administração	Quant.	Nº de horas ⁽¹⁾
Membros da CPA, Colegiados, NDE, Comissão de Ética e CPPD		
Participação em comissões, colegiados, câmaras, conselhos, núcleos e comitês temporários ou permanentes		
Coordenação de curso		
Exercício funções gratificadas		
Responsabilidade por coordenadorias, setores, núcleos, laboratórios, áreas ou equivalentes.		
Coordenação ou execução de convênios, programas ou sistemas.		
Total de Atividades de Gestão e Assessoramento a Administração		

(1) Aulas semanais (normalizados tendo-se como referência, quando for o caso, o total de horas em 20 semanas)

TOTALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE

	Nª de horas
Atividades de ensino	
Atividades de pesquisa	
Atividades de extensão	
Atividades de gestão e assessoramento à administração	
TOTAL	

Data:

Professor

Data:

Chefia Imediata

Data:

Diretor-geral do *Campus*

ANEXO II – RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nome:
<i>Campus</i> e Lotação:
Regime de Trabalho:
Titulação:
SIAPE:

Descreva a execução do Plano Individual de Trabalho, anexando relatórios, documentos.

Atividades de ensino:

Atividades de pesquisa:

Atividades de extensão:

Atividades de gestão e assessoramento à administração:

Atividades de capacitação:

Data:

Professor

Data:

Chefia Imediata

Data:

Diretor-geral do *Campus*

CONSIDERAÇÕES ENVIADAS PELOS CÂMPUS DO IFSUL APÓS A REUNIÃO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO

Neste item, conforme já descrito nas Considerações Iniciais, estão contempladas considerações apresentadas pelos Câmpus, sobre as quais não houve consenso entre os representantes dos câmpus na reunião de 11/03 ou que foram originadas a partir de discussões locais ocorridas após a divulgação do documento consolidado pelo GT naquela reunião.

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

O corpo docente do Campus Santana do Livramento considerou que a atual proposta de Regulamento e anexo contempla grande parte das atividades desenvolvidas nos campus, e que os parâmetros de redução são satisfatórios.

Em parte, o corpo docente do Campus entende que deverão ocorrer mais alterações na política do campus, principalmente voltadas às atividades de ensino que não são especificamente aulas e preparação de material, do que no regulamento. Então algumas atividades, como treinamentos de atividades esportivas, revisão linguística de relatórios de estágios, e produção de material institucional, necessitarão de registro no departamento de ensino do campus ou na Pró-reitoria de Ensino, para poderem ser computados como outras atividades de ensino.

Se tratando de um campus em implantação, contamos com um número significativo de professores que não atingem o mínimo de horas de ensino estipulado, ocasionando dificuldades no preenchimento do anexo 1.

O trabalho desenvolvido pela Supervisão Pedagógica, que no nosso campus é uma servidora docente, solicita a inclusão dessa atividade no anexo 1, para que suas atividades de supervisão estejam explicitadas como ensino, e não apoio a gestão, devido ao limitador de 2h por semana.

No Art.10 do regulamento, ao retirar-se do texto a seguinte notação: “dos arranjos produtivos”, percebe-se que o conceito Inovação não está sendo contemplado, visto que se entende por inovação uma ideia, e ela é prototipada (mostra viabilidade técnica e comercial (produto ou processo)) desta forma está diretamente ligado com setor de produção (lei da inovação). Sugere-se alterar o artigo ou adicionar um inciso específico.

CÂMPUS CHARQUEADAS

Encaminho observação de Charqueadas quanto a RAD. Esta sugestão partiu de um professor e foi entendida pela maioria como sendo algo a ser considerado.

Observação:

Em virtude de "ficamos sabendo nossos horários somente poucos dias antes de começar as aulas", preencher o formulário de atividades do período letivo seguinte "engessa um pouco o professor que deseja construir atividades ao longo do ano. E, até mesmo as orientações de

projetos para feiras (mocitec, movaci)...as vezes os alunos nos procuram já no meio do ano, não temos nem como adivinhar"._

"Uma alternativa, também, seria a combinação dos dois relatórios. Se faz um planejamento prévio e um final, em comparativo com o prévio, com justificativa das mudanças, e uma análise do produto final (...)"._

CÂMPUS PASSO FUNDO

As sugestões são as seguintes:

1- Alteração do parágrafo V do artigo nono, excluindo o termo "e de participar de eventos oficiais", situado no fim do texto.

Criar novo artigo, possivelmente o décimo, com o texto:

"participar de eventos oficiais quando convocados".

Justificativa: melhorar o entendimento da "intenção do dispositivo", evitando problemas decorrentes de interpretações indesejáveis ao pensamento do legislador.

2- Capítulo VII - Das disposições gerais e transitórias

- Inserir a criação de comitê de acompanhamento (ou outra denominação que se queira dar) com duração simultânea aos dois anos de implantação, com o propósito de centralizar a tomada de sugestões e analisar as necessidades de ajustes, apresentando propostas de solução.

Justificativa: O texto passa a regulamentar quem irá cuidar do andamento dos ajustes que venham a ser identificados, melhorando e organizando os trâmites relativos ao período de implantação da RAD.

CÂMPUS PELOTAS

Reunidos em assembleia, no dia 19/03/2014, a comunidade docente do Câmpus Pelotas aprovou o regulamento com algumas ressalvas:

Entende-se que o máximo de horas de Aula deve ser de 16h e quando o professor tiver 5 ou mais componentes ou adiantamentos o máximo seja de 14h;

Entendemos que para melhor desenvolvimento da pesquisa e extensão, elementos indissociáveis do ensino, devemos ampliar os redutores em 50%;

Atividades de treinamento de equipe sejam consideradas como Atividades de Ensino – Aulas.

CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Alteração do Art. 8º, alínea III:

Acrescentar à redação original o termo ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO como atividades de ensino e também para cômputo na carga horária docente, uma vez que a instituição oferta e incentiva esta prática por ser considerada, ainda que não obrigatória, uma ação importante na formação do aluno. Principalmente, há também de considerar que os estágios não-obrigatórios estão previstos em todos os cursos integrados do campus.

A redação ficaria como segue:

III - Orientação e Supervisão de Estágio curricular e de estágio não-obrigatório;

Mudança no Artigo 10, parágrafo 4:

Incluir todas as atividades de pesquisa e inovação no caput do parágrafo 4 e não apenas as atividades de orientação e co-orientação de estudantes.

A redação ficaria como segue:

§4 **As Atividades de Pesquisa e Inovação de que trata o parágrafo segundo deste artigo poderão ser exercidas em outra instituição.** Para fins de cômputo, deverá ser aprovado projeto pela Direção-geral do câmpus, considerando o parecer emitido pela Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.

Alteração do artigo 14:

Não há como os docentes elaborarem o plano de trabalho no fim do semestre/ano letivo: a enturmação não está feita e, com isso, não há distribuição de turmas e períodos em definitivo. Embora o **plano seja uma proposta para elaboração dos horários, antes que sejam definidas matrículas e turmas tal** plano de trabalho seria apenas um documento fictício. Portanto, a proposta de redação é a seguinte:

Art. 14. O docente deverá entregar, a sua chefia imediata, a sua proposta de Plano de trabalho **até 30 dias após o início do período letivo**, conforme anexo I, consistindo da relação das atividades a serem exercidas no período letivo **em curso**.

Alteração no artigo 16:

Alterar o limite máximo de horas destinadas às aulas para 16 horas.

Justifica-se tal alteração para garantir a qualidade do trabalho docente. Recordar-se que o IFSul, institucionalmente, não tem atribuições somente com o ensino em sala de aula, seja técnico ou de graduação. Em um futuro próximo (se não atualmente), as atividades relacionadas à pós-graduação, à extensão e à pesquisa deverão ser ampliadas (e valorizadas)

em todos os campi do IFSul de forma que a instituição atenda às prerrogativas de sua constituição quanto ao tripé ensino-pesquisa-extensão.

O argumento utilizado para elevar o limite em duas horas, totalizando 18h, de que os campi em implantação e em expansão teriam seu funcionamento comprometido com um limite inferior é frágil, necessitando de maior comprovação e, principalmente, de mais esclarecimento junto à comunidade acadêmica. Não é coerente apresentar tal argumento sem ampla divulgação e debate sobre as ditas análises de impacto efetuadas.

Sendo assim, é incoerente a justificativa que sustenta a proposta de 18h, pautada em decorrência da situação imediata dos novos campi, pois a mesma leva em consideração somente as atividades em sala de aula nesses campi e não possibilita que os mesmos cumpram, a médio e longo prazo, as prerrogativas de ensino, extensão e pesquisa, como prevê a lei dos institutos federais.

Além disso, a proposta de 18h não reconhece de maneira justa o tempo que é dedicado à preparação de aulas, provas, correção e registro, cujo reconhecimento possibilita a qualidade das ações docentes.

Em resumo, a proposta de 18h apenas parece responder a uma situação momentânea, considerando as limitações e distorções existentes no quadro de pessoal docente, quando, na prática, limita as funções docentes e transforma a RAD num documento sobre “onde devemos chegar”, mas num documento que engessa as funções do IFSul. Não admira, portanto, que outros IFs da região Sul do país adotaram o parâmetro de 16h (IFSC, IFC, IFRS e IFPR).

O limite de 16h máximas garante a qualidade dos cursos oferecidos pela instituição (vide parâmetros adotados pelo INEP para aferição dos cursos superiores).

Portanto, o artigo 16, a alínea II, ficaria redigido como segue:

II - com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva será de no mínimo 8h e de no máximo 16h.

Ainda quanto ao artigo 16, tomando o parâmetro proposto de 16h, seguem duas propostas elaboradas pelo campus Sapucaia do Sul no intuito de garantir a qualidade do trabalho docente.

Proposta 1: Nesta proposta, o aumento em 0,25 ponto em cada faixa do fator de cálculo por componente curricular (tabela 1) e a inclusão da tabela 2 (fator de cálculo por número de alunos atendidos) está mais de acordo com a realidade da atividade docente ao aproximar o tempo dedicado às aulas do tempo dedicado às demais atividades fins:

A redação ficaria como segue:

- Art. 16 ...

§1º. O docente deverá registrar no mínimo 4 (quatro) horas em seu Plano de Trabalho referentes às Atividades previstas no Inciso II do Art. 8º, sendo-lhe facultado registrar no máximo a carga horária de Aulas que ministra multiplicado pelos Fatores das Tabelas 1 e 2,

que levam em consideração o número de componentes curriculares ministrados e o número de alunos atendidos pelo docente.

Tabela 1 – Fator de cálculo de horas para preparo e registro de aulas/notas e elaboração de material didático com base no número de componentes curriculares ministrado pelo docente

Componentes curriculares diferentes	Fator
1	0,750
2	0,875
3	1,000
4	1,125
5 ou mais	1,250

Tabela 2 – Fator de cálculo de horas para preparo e registro de aulas/notas e elaboração de material didático com base no número de alunos atendidos pelo docente

Número total de alunos/Número total de turmas	Fator
até 25 alunos	1
entre 26 e 35	1,2
acima de 35	1,4

OU

Proposta 2: a segunda proposta prevê a paridade nas horas destinadas para aula e para preparação, registro e elaboração das mesmas, com o intuito de incentivar a qualidade do ensino e, ao mesmo tempo, permitir ao docente realizar outras atividades (extensão e pesquisa) adequando as cargas horárias de modo a não superar o regime de trabalho (20 ou 40 horas). Essa proposta guarda o princípio da equidade entre horas de aulas e horas dedicadas à manutenção (planejamento, elaboração, correção e registro das atividades).

Sugestão de redação:

Art. 16. A carga horária de Aulas dos docentes:

I - com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas será de no mínimo 8h e de no máximo 12h; e

II - com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva será de no mínimo 8h e de no máximo 16h.

§1º. O docente terá o direito de registrar 1 (uma) hora em seu Plano de Trabalho referentes às Atividades previstas no Inciso II do Art. 8º, para cada hora destinada a atividade de ensino “aula”.

Sobre o Anexo I

Alteração do Anexo I quanto às horas de reunião pedagógica:

Alteração do limite referencial de horas dedicadas às reuniões pedagógicas para garantir o mínimo de 2 horas relógio. Dessa forma, garante-se a efetivação de reuniões semanais, em todos os *campi*, num tempo mínimo necessário para permitir a contínua reflexão, análise e decisão sobre todas as propostas e atividades pedagógicas em curso em cada campus.

Sobre a quantificação das atividades:

Ao analisar o Anexo I, percebe-se que muitas das atividades previstas não estão quantificadas.

Por exemplo, quantas horas devem ser contabilizadas para cada orientação de monitoria? Como dimensionar o número de horas para atendimento ao discente?

É preciso definir parâmetros quantitativos que consideramos adequados para as atividades que estão listadas no Anexo I.

A proposta é que nenhuma atividade seja inferior a 1 hora relógio. Definir parâmetros de fração de hora fere a característica da atividade docente, essencialmente dialógica, e reduz o trabalho docente ao simples enquadramento fabril homem/hora.

Especificamente quanto às atividades de capacitação:

As atividades de capacitação não estão representadas no Anexo I, sendo assim, sugere-se a inclusão do item como segue:

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

	Nº de horas	Máximo (horas)
PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL		20
PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU		20
PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU		10

Sobre o Anexo II:

Exclusão ou alteração do Relatório (conforme anexo II):

O chamado “relatório individual de trabalho” gera retrabalho e uma quantidade de papel desnecessária, já que os setores responsáveis (Departamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão e etc., Pró-Reitorias, etc.) já têm esse controle ou são as instâncias melhor preparadas

**CÂMPUS BAGÉ, CAMAQUÃ, PELOTAS – VISCONDE DA GRAÇA,
SAPUCAIA DO SUL e VENÂNCIO AIRES**

Optaram por não enviar considerações formais ao documento.

ENCAMINHAMENTO DA REUNIÃO DE 11-03-2014

De: Professores de Educação Física do IFSul
Para: Magnífico Reitor, Prof. Marcelo Bender Machado
Assunto: Regulamentação da Carga Horária Docente

Os professores de Educação Física do IFSul, representados pelos abaixo assinados, vêm reivindicar que as atividades extracurriculares, comumente denominadas de "Treinamentos Esportivos", sejam consideradas e, portanto, incluídas na Carga Horária Docente. Mais especificamente no que se refere ao Artigo 8º do Capítulo V que trata das **Atividades Docentes, Atividades de Ensino** da PROPOSTA DO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DOCENTE, ainda em debate e com previsão de conclusão para 2014.

Fundamentamos nosso pedido, conforme os argumentos abaixo:

1. Comprovadamente, atividades de Treinamento Esportivo e suas decorrências (formação educativa, prática de atividade física, representação institucional, participação em competições), trazem um grande número de benefícios para os que têm a oportunidade de compor as equipes (estudantes e professores).

- a. A oferta de mais oportunidades de prática de atividades físicas, comprovadamente traz **benefícios à saúde corporal**;
- b. As **relações sociais** estabelecidas internamente (entre integrantes das equipes) e externamente (com estudantes, professores, arbitragem e pessoas de outras comunidades) inerentes ao processo de formação e manutenção de equipes esportivas, são importantes para o desenvolvimento integral do aluno;
- c. A **representação institucional** é outro importante aspecto para a formação pessoal e social de professores e estudantes em função da responsabilidade e orgulho em representar o Instituto Federal Sul-rio-grandense;
- d. A coordenação de equipes esportivas faz parte da **capacitação profissional do professor**, pois permite a participação em eventos de integração com outros professores, vivenciando outras experiências e conhecendo outras realidades. Importante informar que, não raro, eventos também são organizados pelos professores, o que por si só é uma experiência de formação;
- e. Entendemos que a participação em competições esportivas seja de grande relevância para todos os seus participantes (estudantes, professores, familiares e comunidade escolar), e sentimos por parte da reitoria do IFSul, o desejo para que existam equipes de representação do Instituto, haja visto que normalmente presta apoio para que as equipes participem de competições. Sendo assim, pensamos que seja coerente a nossa solicitação, por cremos que se visa uma **participação com qualidade**, o que potencializaria o alcance de resultados dentro e fora do ambiente esportivo. Tal qualidade não pode ser alcançada sem a sistematização de treinamentos, organizados, semanais e com planejamento. Ao fazer este trabalho, espera-se que o mesmo seja contabilizado na carga horária dos professores que executam estas ações;
- f. Entendemos que os "Treinamentos esportivos" sejam **atividades de ensino**, por lidarem com o processo de ensino-aprendizagem de estudantes regularmente matriculados nos Câmpus. Ressaltamos esta questão pelo fato de ter sido aventada em reunião da Comissão da Carga Horária Docente, a possibilidade dos "Treinamentos Esportivos" serem considerados como atividades de extensão, entendimento do qual discordamos. Entendemos da mesma forma com que a Pró-Reitoria de extensão do IFSul entende, ou seja, que é uma atividade de extensão aquela que interage com a comunidade externa, beneficiando-a diretamente e em todos os momentos de execução do projeto. Em geral, os integrantes das equipes esportivas é que são os maiores beneficiados, apesar de participarem de momentos de integração com a

Marcelo Bender Machado
Reitor
Instituto Federal Sul-rio-grandense

* A 002 P/ ANEXM
NO PROTOCO DO CONVENIO
DO RAO
14/03/2014
HJC

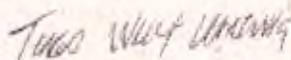
comunidade, não havendo um trabalho planejado, orientado e direcionado para a comunidade externa;

- g. A realidade de TODOS os Câmpus do IFSul que possuem a disciplina de educação física nas matrizes dos cursos integrados, é a existência da atividade de treinamento esportivo, realizado pelos professores de educação física, o que mostra a importância dada por estes profissionais, a este momento do processo educativo;
- h. Os colegas do Câmpus Pelotas têm esta atividade considerada e contabilizada em sua carga horária docente, o que julgamos correto, por reconhecer a importância do trabalho realizado por estes colegas, que tantos frutos já trouxeram para os participantes e para a instituição. Este reconhecimento reforça sobremaneira que nossa solicitação seja formalizada no âmbito geral do Instituto, reconhecendo de igual maneira, a todos os professores do IFSul que realizam o mesmo trabalho;
- i. Em pesquisa realizada por este grupo de professores, observamos que Institutos Federais de vários estados brasileiros (ex.: PE, RR, AM, ES, PR, RS), contabilizam na carga horária docente, os treinamentos esportivos.

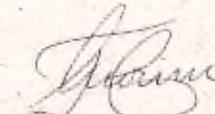
Diante dos argumentos acima apresentados, reforçamos nosso pedido para que O TREINAMENTO ESPORTIVO SEJA INCLUÍDO FORMALMENTE NO REGULAMENTO DA ATIVIDADE DOCENTE, CONTABILIZANDO ESTA AÇÃO COMO ATIVIDADE DE ENSINO, para os professores que a executam.

Agradecemos pela atenção e contamos com a compreensão e aceitação de nosso pedido.

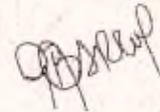
Disponibilizamos-nos para o diálogo a respeito deste assunto.



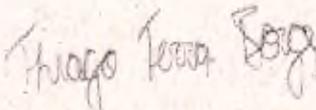
Prof. Tiago Hartwig
Câmpus Bagé



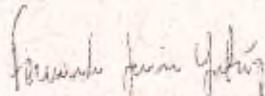
Prof. Tales Amorim
Câmpus Camaquã



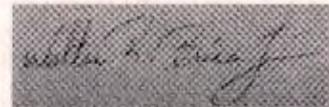
Prof. Sandro Barros
Câmpus Charqueadas



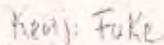
Prof. Thiago Terra Borges
Câmpus Pelotas



Prof. Fernando Gutiérrez
Câmpus CAVG



Prof. Walter Bicca Jr.
Câmpus Sapucaia do Sul



Prof. Kenji Fuke
Câmpus Venâncio Aires